(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

ACÇÃO COMUM 2004/565/PESC DO CONSELHO

de 26 de Julho de 2004

que nomeia o Representante Especial da União Europeia na Antiga República Jugoslava da Macedónia e altera a Acção Comum 2003/870/PESC

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 14.º, o n.º 5 do artigo 18.º e o n.º 2 do artigo 23.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em 8 de Dezembro de 2003, o Conselho aprovou a Acção Comum 2003/870/PESC [1], que altera e prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia na Antiga República Jugoslava da Macedónia.

(2) Em 26 de Janeiro de 2004, o Conselho aprovou a Acção Comum 2004/86/PESC [2] que nomeia Søren JESSEN-PETERSEN Representante Especial da União Europeia na Antiga República Jugoslava da Macedónia, cujo mandato expira em 31 de Julho de 2004.

(3) Em 12 de Julho de 2004, o Conselho acordou em nomear Michael SAHLIN novo Representante Especial da União Europeia na Antiga República Jugoslava da Macedónia, em substituição de Søren JESSEN-PETERSEN.

(4) A Acção Comum 2003/870/PESC deve ser alterada nesse sentido.

(5) O Representante Especial da União Europeia, (REUE) cumprirá o seu mandato no contexto de uma situação que poderá vir a agravar-se e ser prejudicial aos objectivos da PESC, tal como são enunciados no artigo 11.º do Tratado da União Europeia.

APROVOU A PRESENTE ACÇÃO COMUM:

Artigo 1.º

O artigo 1.º da Acção Comum 2003/870/PESC passa a ter a seguinte redacção:

«*Artigo 1.º*

Michael SAHLIN é nomeado Representante Especial da União Europeia na Antiga República Jugoslava da Macedónia para o período compreendido entre 1 de Agosto de 2004 e 28 de Fevereiro de 2005.»

Artigo 2.º

O n.º 1 do artigo 5.º da Acção Comum 2003/870/PESC passa a ter a seguinte redacção:

«1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE é de 530 000 EUR. As despesas são elegíveis a partir de 1 de Agosto de 2004.»

Artigo 3.º

A presente Acção Comum entra em vigor em 1 de Agosto de 2004.

Artigo 4.º

A presente Acção Comum será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de Julho de 2004.

Pelo Conselho

O Presidente

B. BOT

---

[1] JO L 326 de 13.12.2003, p. 39.
[2] JO L 21 de 28.1.2004, p. 30.